



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

SUBSTITUTIVO 01

ao Projeto de Lei 004/95-E

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
ABONO, NO MÊS DE JANEIRO, AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$15,00 (quinze reais), a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive aos integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, no mês de janeiro.

Parágrafo Único- O abono referido neste artigo não será incorporado à remuneração a qualquer título, nem estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO,...

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Secretário de Administração

.....

SALA DAS SESSÕES, AOS 23 de janeiro de 1995.-

Ver. NILSON IVO SCHIEFELBEIN

